



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-189562/2023

DE: SMS / SMSAGCAM - CONTRATOS AMBULATORIAL

PARA: SMS / SMSAGCAM - CONTRATOS AMBULATORIAL

Efetuada nos dias 07, 11 e 12 de novembro de 2024, pela Comissão de Acompanhamento do processo de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 121/2024, a avaliação da documentação de habilitação apresentada pelos serviços interessados:

CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES, CNPJ nº 80.867.492/0001-56

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA., CNPJ nº 00.367.772/0001-66

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CURITIBA LTDA, CNPJ nº 75.214.205/0001-79

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA VILA IZABEL LTDA, CNPJ nº 02.871.701/0001-21

INSTITUTO DO RIM DO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 72.442.437/0001-96

UNIRIM UNIDADE RENAL DO PORTÃO LTDA, CNPJ nº 76.684.000/0001-10

Identificada a necessidade de adequações e validação da documentação apresentada pelos serviços.

Curitiba , 26 de novembro de 2024 - 10:55:27

Assinado eletronicamente por Estely Candida de Lara - 52488 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 por Franklin Mendes Junior - Matrícula 7620 em 16/12/2024 às 14:22:01



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-189562/2023

DE: SMS / SMSAGCAM - CONTRATOS AMBULATORIAL

PARA: SMS / SMSAGCAM - CONTRATOS AMBULATORIAL

Conforme Edital de Chamamento - Art. 28 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado neste movimento a diligência efetuada ao serviço CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES, CNPJ nº 80.867.492/0001-56 com prazo para regularização até 21/11/2024.

Segue anexado neste Movimento a documentação apresentada pelo serviço que atende a diligência enviada.

Cabe destacar que foi identificado que o atual serviço contratado para prestação de serviços de Radiologia é o X Leme Serviços de Radiologia Clínica Ltda. CNES 3126722.

O serviço contratado para realização de Eletrocardiograma é o Cardiocare Clínica Cardiológica CNES 3101118.

Para confecção da fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise e implante de cateter para diálise peritoneal fica substituído o serviço Artorim Serviços Médicos e o Hospital Nossa Senhora do Pilar pela Pró Renal Brasil - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas CNES 6683924.

Para os procedimentos de Ultrassonografia fica contratada a Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas CNES 6683924.

Orientado a atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES os serviços contratados para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica.

Com relação ao Hospital de Retaguarda que realizará atendimento de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em tratamento dialítico, atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 3/2024 - SMS o Centro de Nefrologia Nações apresenta declaração, anexada neste Movimento, informando que está procurando Hospital de Retaguarda credenciado ao SUS e localizado no Município de Curitiba. Orientado a atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES após a conclusão das tratativas com o efetivo Hospital de Retaguarda.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

72.1 - NAÇÕES DILIGÊNCIA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.PDF

72.2 - RESPOSTA A DILIGÊNCIA CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES DOCUMENTAÇÃO.PDF

Curitiba , 26 de novembro de 2024 - 11:30:29



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Assinado eletronicamente por Estely Candida de Lara - 52488 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77620 em 16/12/2024 às 11:22:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA DE ANÁLISE DA COMISSÃO - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Aos sete dias do mês de novembro de 2024, às 14h00, reuniu-se a Comissão de Contratação do Chamamento Público designada pela Portaria nº 121/2024 para análise da documentação apresentada pelo **CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES**, CNPJ nº 80.867.492/0001-56, referente ao Edital de Chamamento Público nº 3/2024-SMS - **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA NO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**. Considerando o identificado na análise da documentação solicitada no Edital de Chamamento segue a diligência: Referente ao **Art. 23** - A documentação relativa à **habilitação técnica** no **Inciso V – Apresentar certidão de inscrição emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional de todos os profissionais que compõe a equipe que realizará os procedimentos contratados ao Sistema Único de Saúde – SUS**, a certidão referente a Psicologia encontra-se desatualizada, enviar o documento atualizado. **Inciso XI - Apresentar o Contrato com Serviço responsável pela operação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise**, enviar o Termo Aditivo, pois o contrato está com o prazo de vigência encerrado. **Inciso XII Apresentar o Contrato com o serviço terceiro responsável pela realização dos Procedimentos de Diagnóstico em Ultrassonografia, Radiologia e Eletrocardiograma e Exames Laboratoriais**, enviar Declaração do LANAC atualizada, enviar os contratos conforme CNES descritos no Item 8 – Equipamentos de Diagnóstico por Imagem do ANEXO VIII Visita Técnica para Qualificação referente a Ultrassonografia, Radiologia e Eletrocardiograma. **Inciso XIII - Apresentar o Contrato com o serviço responsável pela realização de Procedimentos Cirúrgicos (Cirurgia em Nefrologia – Acessos para diálise) para confecção da fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise ou o implante de cateter para diálise peritoneal**, a Declaração apresentada referente ao serviço de referência para o implante de cateter está discrepante da referência descrita no Item 8 – Equipamentos de Diagnóstico por Imagem do ANEXO VIII Visita Técnica para Qualificação, também não identificado o CNES do estabelecimento Artorim Serviços Médicos, enviar o contrato ou a declaração do efetivo serviço de referência com a identificação do CNES do serviço Artorim. **Inciso XIV - Apresentar declaração assinada pelo responsável do Hospital de Retaguarda que realizará atendimento de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em tratamento dialítico**; conforme **Art. 8º** - O estabelecimento de saúde que vier a ser credenciado deverá dispor de hospital de retaguarda, **devidamente credenciado ao SUS Curitiba**, que tenha recursos materiais e humanos compatíveis com o atendimento a pacientes submetidos a tratamento dialítico, em situação de urgência e emergência, localizado no município de Curitiba em área próxima e de fácil acesso. A responsabilidade de providenciar a internação do paciente com complicações da diálise é do Responsável Técnico do serviço. O serviço deverá informar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do hospital de retaguarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Apresentado Contrato com o Hospital Angelina Caron, não atendendo ao estabelecido no edital, enviar a declaração referente ao Hospital de Retaguarda credenciado ao SUS e localizado no Município de Curitiba. Conforme **Art. 31** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicitamos a entrega e apresentação da documentação solicitada nesta diligência na Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba à Rua Francisco Torres, 830, na Assessoria de Gestão de Contratos no 6º andar em **até 3 (três) dias úteis**, ou seja, até a data **de 21/11/2024 às 11:00 horas**.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.

Estely Cândida de Lara
Presidente Comissão de Contratação do Chamamento Público

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77620 em 16/12/2024 às 14:22:01



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **LETICIA GOULART DE BARROS BARRETO** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/09365**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 19 de abril de 2024.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:

19042.02409.12004.53231

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

Anexado documento
original válido.

21/11/24

17



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **LETICIA GOULART DE BARROS BARRETO** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/09365**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:

14112.02409.39544.63886

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crp08.org.br – E-mail: crp08@crp08.org.br



CNPJ 40.049.295/0001-05
(48) 3035 3646
Rua Francisco de Paula Guimarães, 70
Ahu – Curitiba/PR - CEP 88540-040
ns-sh.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Nº M0035/2022

O presente contrato de prestação de serviços e assistência técnica (doravante “contrato”) é celebrado de um lado por: **CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S**, inscrito no CNPJ sob nº 80.867.492/0001-56, estabelecido av. Humberto Alencar Castelo Branco, 131 – Curitiba/PR, neste ato representado na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado por: **NEW SERVICE PR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.049.295/0001-05, com sede na rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – Ahu – Curitiba/PR, neste ato representada por seu diretor técnico Sr. Norton Regis, inscrito no CPF/MF nº 020.504.159-07, portador do RG nº 3.219.417 SSP, residente e domiciliado na rua Frederico Bunn, 27 – Centro – Biguaçu/SC. Entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de número **M0035/2022**, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1.1 A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/04/2024** até **31/03/2025**, com o acréscimo de **3,82%** ao valor do contrato por motivo de reajuste anual pelo índice do INPC.

1.2 Alteração do endereço da **CONTRATADA** que **anteriormente** tinha sede na rua “Almirante Tamandaré, 500 - Alto da rua XV – Curitiba/PR” e foi **alterada para** “Francisco de Paula Guimarães, 70 – Ahu – Curitiba/PR”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total mensal deste instrumento é de **R\$ 2.181,26** (dois mil e cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). O valor total é tabelado, quantificado e definido pela soma total dos equipamentos em disposto no objeto do presente, em conformidade com o ANEXO I.

NORTON R

Página 1



CNPJ 40.049.295/0001-05
(48) 3035 3646
Rua Francisco de Paula Guimarães, 70
AHU - Curitiba/PR - CEP 88540-040

ns-sh.com.br

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Curitiba /PR, 01 de março de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77620 em 16/12/2024 às 11:22:01

R

Norton R

Página | 2



CNPJ 40.049.295/0001-05
(48) 3035 3646
Rua Francisco de Paula Guimarães, 70
AHU – Curitiba/PR - CEP 88540-040

ns-sh.com.br

ANEXO I - Tabela de valores por equipamento conforme contrato de prestação de serviços e assistência técnica de nº M0035/2022

Quant.	Descrição Do Equipamento	Valor Unit.	Valor total
01	Manutenção preventiva e corretiva com desinfecção mensal do sistema de osmose, sistema de distribuição e sistema de reaproveitamento do rejeito do STDAH, atendimento personalizado conforme necessidade da unidade. – SEM fornecimento de peças e SEM fornecimento de insumos para desinfecção.	R\$ 2.181,26	R\$ 2.181,26
TOTAL MENSAL		R\$ 2.181,26	



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de julho de 2024. Versão v1.41.0.

(aguardando assinatura) M0035.2022 Nações - 1º Termo aditivo.pdf

Documento número #e85e2795-25a0-4217-a434-9bce5e2fbaf6

Hash do documento original (SHA256): 7bea127d76e1e10ca216700235f2264c942b378442028438b5e4aaa1c4515de6

Assinaturas



Milene Régis Mendes

CPF: 022.037.119-90

Assinou como testemunha em 26 jun 2024 às 14:54:34

Milene Régis Mendes



Norton Regis

CPF: 020.504.159-07

Assinou como contratada em 26 jun 2024 às 11:27:13

Norton Regis



Mario Luiz Luvizotto

CPF: 354.236.179-87

Assinou como contratante em 09 jul 2024 às 14:23:06

Mario Luiz Luvizotto



Tatiane Soares Fontana

CPF: 058.643.579-44

Assinou como testemunha em 15 jul 2024 às 07:48:30

Tatiane Soares Fontana

Log

25 jun 2024, 11:06:04

Operador com email atendimento@adadministradora.com.br na Conta 56214f5f-3984-463f-a24a-e126ea6039ff criou este documento número e85e2795-25a0-4217-a434-9bce5e2fbaf6. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2024 (11:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

25 jun 2024, 11:15:39

Operador com email atendimento@adadministradora.com.br na Conta 56214f5f-3984-463f-a24a-e126ea6039ff adicionou à Lista de Assinatura: mario.l.luvizotto@terra.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Luiz Luvizotto e CPF 354.236.179-87.



e85e2795-25a0-4217-a434-9bce5e2fbaf6



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de julho de 2024. Versão v1.41.0.

- 25 jun 2024, 11:15:39 Operador com email atendimento@adradministradora.com.br na Conta 56214f5f-3984-463f-a24a-e126ea6039ff adicionou à Lista de Assinatura: tesouraria@ns-sh.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Milene Régis Mendes e CPF 022.037.119-90.
- 25 jun 2024, 11:15:39 Operador com email atendimento@adradministradora.com.br na Conta 56214f5f-3984-463f-a24a-e126ea6039ff adicionou à Lista de Assinatura: gerencia@nefrologianacoes.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiane Soares Fontana e CPF 058.643.579-44.
- 25 jun 2024, 11:15:39 Operador com email atendimento@adradministradora.com.br na Conta 56214f5f-3984-463f-a24a-e126ea6039ff adicionou à Lista de Assinatura: adm@ns-sh.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Norton Regis e CPF 020.504.159-07.
- 26 jun 2024, 11:27:14 Norton Regis assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail adm@ns-sh.com.br. CPF informado: 020.504.159-07. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 46f241(...), vide anexo blob. IP: 191.37.248.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.554054 e longitude -48.618806. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2024, 14:54:35 Milene Régis Mendes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tesouraria@ns-sh.com.br. CPF informado: 022.037.119-90. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 88eda1(...), vide anexo blob. IP: 191.37.248.197. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2024, 14:23:07 Mario Luiz Luvizotto assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail mario.luvizotto@terra.com.br. CPF informado: 354.236.179-87. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b985a8(...), vide anexo blob. IP: 191.177.30.56. Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jul 2024, 07:48:31 Tatiane Soares Fontana assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gerencia@nefrologianacoes.com.br. CPF informado: 058.643.579-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d71cf2(...), vide anexo blob. IP: 186.212.18.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4278237 e longitude -49.2334783. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.915.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jul 2024, 07:48:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e85e2795-25a0-4217-a434-9bce5e2fbaf6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e85e2795-25a0-4217-a434-9bce5e2fbaf6, com os efeitos



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de julho de 2024. Versão v1.41.0.

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Milene Régis Mendes

Assinou o documento enquanto testemunha em 26 jun 2024 às 14:54:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 88eda1(...)

Milene Régis Mendes
blob

Clicksign

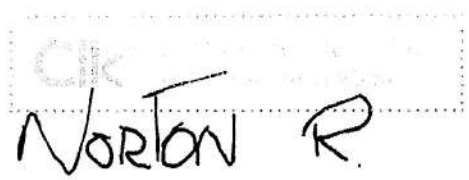
Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de julho de 2024. Versão v1.41.0.

Norton Regis

Assinou o documento enquanto contratada em 26 jun 2024 às 11:27:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 46f241(...)

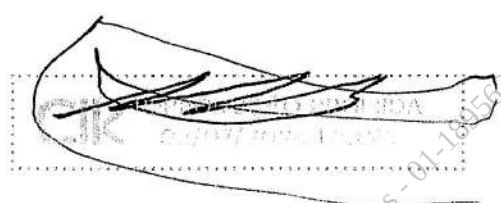

Norton Regis
blob

Mario Luiz Luvizotto

Assinou o documento enquanto contratante em 09 jul 2024 às 14:23:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b985a8(...)


Mario Luiz Luvizotto
blob

Clicksign

e85e2795-25a0-4217-a434-9bce5e2fbaf6

Clicksign

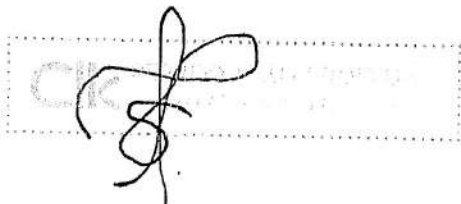
Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 15 de julho de 2024, Versão v1.41.0.

Tatiane Soares Fontana

Assinou o documento enquanto testemunha em 15 jul 2024 às 07:48:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d71cf2(...)



Tatiane Soares Fontana
blob

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77620 em 16/12/2024 às 11:22:01

Clicksign

e85e2795-25a0-4217-a434-9bce5e2fbaf6

Página 5 de 5 do Log

Curitiba, 05 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Laboratório de Análises Clínicas das Nações LTDA – LANAC – CNPJ 82.58.840/0001-00, realiza os exames de Análises Clínicas para o Centro de Nefrologia das Nações LTDA.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS VINICIUS KOZLOWSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Marcos Vinicius Kozlowski

Laboratório de Análises Clínicas das Nações LTDA

*Anexos declarados
analisados
21/11/24*

"O diagnóstico do paciente não deve ser avaliado somente com exames laboratoriais, ele deve ser definido através de exames clínicos e histórico familiar associado."

Curitiba, 14 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Laboratório de Análises Clínicas das Nações LTDA – LANAC – CNPJ 82.58.840/0001-00, realiza os exames de Análises Clínicas para o Centro de Nefrologia das Nações LTDA.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS VINICIUS KOZLOWSKI
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Marcos Vinicius Kozlowski

Laboratório de Análises Clínicas das Nações LTDA

“O diagnóstico do paciente não deve ser avaliado somente com exames laboratoriais, ele deve ser definido através de exames clínicos e histórico familiar associado.”

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM RAIOS X

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Exames de Imagem de Raios X, as partes adiante qualificadas ajustam e contratam segundo as cláusulas a seguir.

CONTRATADO

X LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA Pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ 76.717.545/0001-85, CNES 3126722, estabelecida na Rua Avenida Batel, 1541, Batel, Curitiba – Paraná, neste ato representado por Dr Heraldo de Oliveira Mello Neto (Sócio – Administrador)

CONTRATANTE

CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S Pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ 80.867.492/0001-56, CNES 0016217, estabelecido na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 131 – Cristo Rei - Curitiba-PR CEP 82.530-195, neste ato representado por seu representante legal: Mario Luiz Luvizotto, inscrito no CPF/MF 354.236.179-87

CONSIDERAÇÕES

- 1.1. *Considerando* que o CONTRATADO é empresa que atua na prestação de serviços de imagem - Raios X.
- 1.2. *Considerando* que o CONTRATANTE é uma clínica que atua na prestação de serviços de terapia renal substitutiva.
- 1.3. *Considerando* que para desenvolver sua atividade de forma integral o CONTRATANTE pretende contratar a prestação de serviços especializados em exames de Imagem - Raios X;
- 1.4. *Considerando* que o CONTRATADO tem condições operacionais e técnicas para prestar serviços especializados em exames de Imagem - Raios X aos pacientes do CONTRATANTE;
- 1.5. *Considerando* a convergência de interesses, resolvem as partes pactuar a prestação de serviços, nos termos deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de Exames de Imagem - Raios X, descritos no Anexo I, parte integrante deste contrato, prescritos pelo corpo clínico do CONTRATANTE para pacientes SUS, nas dependências do CONTRATADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO os valores dos procedimentos descritos no Anexo I deste contrato.

2.1.1. Em existindo solicitação de exame pela CONTRATANTE que ainda não esteja descrito, fica a CONTRATADA autorizada a utilizar os valores constantes da Tabela CBHPM 5ª edição enquanto não definido em termo aditivo.

2.2. Os serviços serão pagos pelo CONTRATANTE mediante boleto bancário, devendo o CONTRATADO realizar o fechamento da fatura no primeiro dia útil de cada mês, referente aos exames realizados do primeiro ao último dia do mês anterior.

2.3. O CONTRATADO deverá remeter ao CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência da data do pagamento dos serviços: Nota Fiscal/Fatura relativa à prestação dos serviços a que se referir a cobrança e relatório dos serviços executados.

2.4. O não pagamento do boleto no prazo de vencimento, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora no percentual de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia e correção monetária com base na variação do IGP-M/FGV, até a data da efetiva liquidação do débito.

2.5. O atraso dos pagamentos por prazo superior a 5 (cinco) dias, autorizará o CONTRATADO, após notificação prévia entregue ao CONTRATANTE, com no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência, a suspender a realização do serviço até que o pagamento seja realizado.

2.6. As correções de valores, Anexo I, serão reajustados por meio de Termo Aditivo, a partir de um ano da assinatura do presente contrato. Fica estabelecido livre negociação entre as partes tendo como índice o IGP-M/FGV.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais capacitados designados exclusivamente pelo CONTRATADO, sendo as prescrições médicas realizadas pelo CONTRATANTE.

3.2. A disponibilização dos resultados dos exames será realizada via física e também ficará disponível por meio eletrônico (www.xleme.com.br), mediante cadastro prévio de login e senha e/ou através de laudos impressos.

3.3. A existência de não conformidade de qualquer procedimento deverá ser objeto de comunicação entre as PARTES visando a solução, e não sanada, poderá ser efetivada a rescisão contratual sem incidência de multa ou indenização de qualquer natureza ou título.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO é responsável pelo cumprimento das normas técnicas inerentes aos serviços contratados.

4.2. Fornecer os insumos e materiais necessários para a realização dos exames, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de exames a serem processados, arcando ainda com as despesas de manutenção preventiva, corretiva e atualização dos equipamentos necessários para a execução do contrato.

4.3. Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços descritos neste contrato sob a responsabilidade técnica de profissional que possua todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

4.5. O CONTRATADO compromete-se a cumprir o prazo de entrega de resultados de até 2 dias úteis, salvo algum tipo de adversidade como: quebra de equipamento, falta de insumos no mercado, repetições de exames e outras que possam atrasar a emissão dos resultados. Estes atrasos justificados deverão ser comunicados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE antes do prazo final estabelecido para entrega do laudo.

4.6. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas pelos pacientes ou terceiros responsáveis, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente da divulgação inadequada dos resultados dos exames.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

5.2. O CONTRATANTE compromete-se a informar, por escrito, o CONTRATADO a respeito de quaisquer alterações em suas normas institucionais ou administrativas, que possam ter reflexo no presente instrumento contratual e nos serviços prestados pelo CONTRATADO.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E RESCISÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a partir da data de sua assinatura sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser rescindido de pleno direito, imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus as partes e sem prejuízo ao pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO em razão dos serviços realizados no período do aviso prévio.

6.2. Na hipótese de não cumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente contrato, poderá a parte prejudicada dar por rescindido o contrato mediante comunicação expressa nesse sentido com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo ao pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO em razão dos serviços realizados no período do aviso prévio.

6.3. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para rescisão do presente contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) prestação de serviços deficitários pelo CONTRATADO e/ou indisponibilidade de profissionais para cumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato;
- d) o atraso contumaz no pagamento das faturas pelo CONTRATANTE, aqui entendido como o atraso continuado de pelo menos de 02 (duas) faturas;
- e) a infração as normas fiscais ou sanitárias por qualquer uma das partes;
- f) a liquidação extrajudicial ou judicial do CONTRATADO ou do CONTRATANTE;
- h) fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- i) falência ou recuperação judicial do CONTRATANTE, não estando o CONTRATADO sujeito aos efeitos da Lei nº 11.101/05, ficando os sócios-proprietários responsáveis pessoalmente pelo pagamento da dívida.

6.4. Após o recebimento da notificação de rescisão as partes obrigam-se a:

- a) manutenção dos serviços pelo CONTRATADO das coletas já agendadas, até a data estabelecida para encerramento da prestação do serviço;
- b) pagamento pelo CONTRATANTE em razão dos serviços prestados pelo CONTRATADO até a data estabelecida para encerramento do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, assumem, de forma exclusiva e isolada, a responsabilidade civil e criminal pelos atos de seus respectivos empregados e prepostos, respondendo, exclusivamente, por qualquer acidente, bem como dano ou prejuízo causado à outra e/ou a terceiros, na execução dos respectivos e correspondentes serviços, principalmente, se ocorridos por negligência, imperícia ou imprudência.



7.2. As partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, assumem, sem qualquer implicação para a outra, direta ou indiretamente, em quaisquer circunstâncias, a responsabilidade civil e trabalhista, para todos os fins de direito, sobre a contratação e manutenção de seus respectivos empregados, para o desempenho das atividades que a cada um caberá na presente parceria, com a consequente e carga tributária, fiscal, previdenciária, trabalhista e social, bem como todas as despesas oriundas de quaisquer insumos ou condições que se fizerem necessários para a execução dos respectivos serviços especializados.

7.3. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou morais, oriundo de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a outra inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

7.4. Caso seja imputada ao CONTRATADO eventual condenação por relação trabalhista de empregados do CONTRATANTE, ainda que solidária, se obriga o CONTRATANTE a ressarcir civilmente o CONTRATADO nos valores que porventura forem despendidos em razão da referida condenação, judicialmente declarada.

7.5. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre as Partes além da prestação de serviço ora contratada, bem como não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATADO e os empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE.

7.6. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado por danos eventualmente causados aos pacientes do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência do seu corpo clínico ou em razão de qualquer falha de diagnóstico apurado com base nos resultados dos exames realizados pelo CONTRATADO, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso contra o CONTRATANTE e/ou os profissionais a ele vinculados.

7.7. Todas e quaisquer tolerâncias quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas neste contrato, por qualquer das partes, não constituirão novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade das partes.

7.8. As cláusulas do presente somente poderão ser alteradas mediante aditivo contratual, não se admitindo, em nenhum caso, alteração verbal ou consentimento tácito.



7.9. Fica eleito o foro desta comarca de Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

**HERALDO DE
OLIVEIRA MELLO**

NETO:96151447972

Assinado de forma digital
por HERALDO DE OLIVEIRA
MELLO NETO:96151447972

Dados: 2024.11.19 17:50:02
-03'00'

X Leme Serviços de Radiologia Clínica LTDA
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIO LUIZ LUMIZOTTO

Data: 21/11/2024 13:16:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Centro de Nefrologia Nações S/S
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1

Tatiane Soares Fontana
CPF: 058.643.579-44

2

Rogério Wienskoski
CPF: 040.441.719-12

Anexo I – Relação dos Exames Autorizados para Pacientes SUS

EXAMES	CÓDIGO	VALOR
Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	R\$ 110,00
Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua	02.04.03.014-5	R\$ 145,00
Radiografia de Tórax (PA + inspiração + expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	R\$ 160,00

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77620 em 16/12/2024 às 11:20:01





DECLARAÇÃO

A Cardiocare Clínica Cardiológica, inscrita no CNPJ sob o nº. 03061656/0001-02 e CNES 3101118, localizada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 295 – Tarumã – Curitiba/PR, declara para os devidos fins que realizou o procedimento Eletrocardiograma, uma vez por ano, aos pacientes em Terapia Renal Substitutiva pela Hemodiálise Ambulatorial atendidos pelo Sistema único de Saúde – SUS no Centro de Nefrologia Nações, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.867.492/0001-56 e CNES 0016217, localizado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 131 – Cristo Rei – Curitiba/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

Cardiocare Clínica Cardiológica

Validado
com
o que
em 21/11/24

DECLARAÇÃO

A Artorim Serviços Médicos, CNPJ 24.875.231/0001-07, localizada na Rua Buenos Aires, 792, Curitiba/PR, representada neste momento pelo Dr. Lincoln Ferreira Correia, declara que é o Serviço de Referência para Implante de Cateter dos pacientes portadores de Doença Renal Crônica em Terapia Renal Substitutiva pela Hemodiálise Ambulatorial do Centro de Nefrologia Nações, CNPJ 80.867.492/0001-56, localizado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 131, Curitiba/PR.

Curitiba/PR, 15 de junho de 2024.

Substituído pelo
Contato PRÓ-RENA
21/11/24

Artorim Serviços Médicos

Dr. Lincoln Ferreira Correia

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PARCERIA

Contrato de Parceria que entre si fazem, de um lado, como **Primeiro Parceiro o Hospital Nossa Senhora do Pilar Ltda**, estabelecida na Rua Desembargador Hugo Simas, nº 322, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.498.013/0001-02, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Luís Rodrigo Schruber Milano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30410815, e inscrito no CPF sob o nº 752814499-15; e de outro lado, como **Segundo Parceiro o Centro de Nefrologia Nacoes S/S**, estabelecida na Avenida Mare. Humb de Alencar Castelo BR, nº 131, Cristo Rei, CEP: 82.530-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.867.492/0001-56, neste ato representada por seu Sócio Mario Luiz Luvizotto, têm justo e contratado, seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a parceria para a **confeção de fistulas arteriovenosas**.

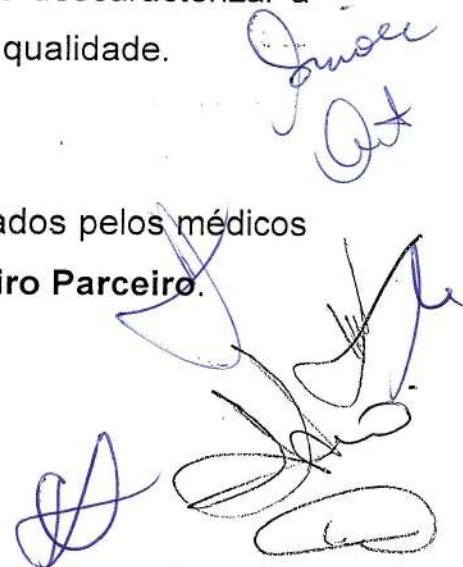
PARAGRAFO ÚNICO – Todos os serviços de confecções de fístulas arteriovenosas deverão ser prestados pelo **Segundo Parceiro**, preservada sua autonomia técnica, de forma a não descaracterizar a homogeneidade do recinto de saúde e o padrão de qualidade.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados pelos médicos do **Segundo Parceiro** nas dependências do **Primeiro Parceiro**.

*Substituído pelo
Contrato PRORENAL
21/11/24*

*Imóvel
Out*



PARÁGRAFO ÚNICO – O **Segundo Parceiro** está obrigado a seguir as normas e regulamentos internos do **Primeiro Parceiro**.

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O **Segundo Parceiro** pagará ao **Primeiro Parceiro**: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por procedimento, conforme descrito no Anexo 1 que faz parte do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo aumento no uso de materiais de utilidade corriqueiros, as partes deverão se reunir para acerto de contas, podendo ter taxas administrativas, para mais, conforme a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos devem ser marcados com antecedência e reserva de sala.

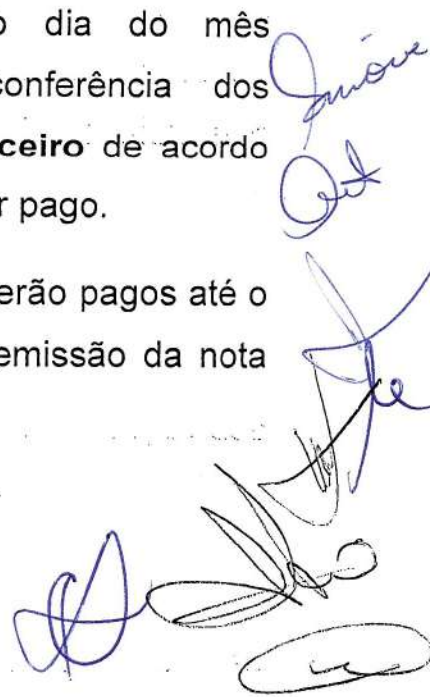
PARÁGRAFO TERCEIRO – Serviço de anestesia a negociação dos pagamentos ocorrerão diretamente entre os envolvidos.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O **Primeiro Parceiro** apresentará ao **Segundo Parceiro**, mensalmente até o último dia do mês subsequente ao vencido, o relatório para conferência dos procedimentos realizados, estando o **Segundo Parceiro** de acordo será autorizada a emissão da nota fiscal no valor a ser pago.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços realizados serão pagos até o dia 10 (dez) do mesmo mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

Exportado do Sistema Único de Processos - 189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77700 em 10/02/2025 às 12:01



DO PRAZO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado, observado o direito das partes ao recebimento dos serviços já realizados, caso ocorra rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes e a tempo, mesmo antes do termo inicial, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

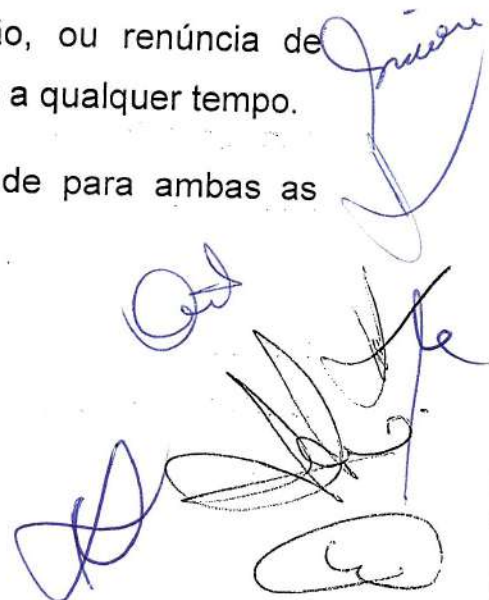
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – Qualquer alteração do contrato, durante sua vigência, só poderá ser efetuado por escrito e com a prévia anuência de ambas as partes, na forma de Aditivo Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não implica em manutenção de vínculo empregatício de qualquer natureza, tendo a prestação de serviços aqui acordada em caráter eventual e autônoma, na forma do Artigo 593 e seguintes do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não há exclusividade para ambas as partes referentes ao objeto deste contrato.

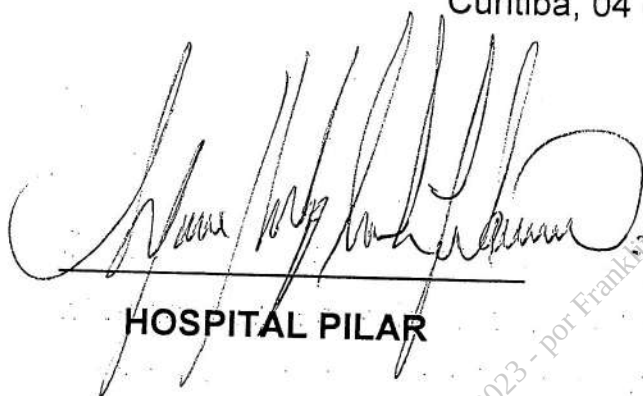


DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que se originam do presente contrato, que obriga não somente as partes, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

E, por se acharem de pleno acordo, lavram o presente instrumento, que assinam em três vias com duas testemunhas maiores e capazes.

Curitiba, 04 de junho de 2019.



HOSPITAL PILAR

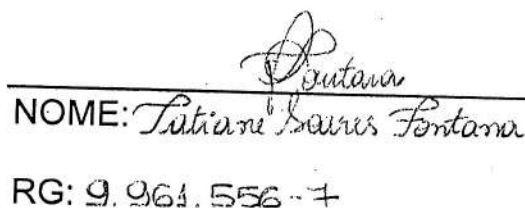


**CENTRO DE NEFROLOGIA
NACOES S/S**

TESTEMUNHAS:



NOME: MARLENE LUCIA STABEN GUIMARÃES
RG: 4.131.939-9



NOME: Tatiane Soares Fontana
RG: 9.961.556-7



Anexo 1 ao Contrato de Parceria firmado entre o Hospital Nossa Senhora do Pilar Ltda. e o Centro de Nefrologia Nacoes S/S para Confeção de Fístulas Arteriovenosas, em 04 de junho de 2019.

Ao primeiro parceiro cabe disponibilizar Sala Cirúrgica, Circulante de Sala e os Materiais e Medicamentos abaixo relacionados e quantificados, conforme especificados pelo Dr. Alfredo Ferreira CRM 11290-PR, Cirurgião Vascular acreditado pelo segundo parceiro.

Matmed – Fístula Arterial Venosa Simples

INSUMOS	QUANTIDADE
Agulha descartável 25 X 7	1
Agulha descartável 40 X 12	1
Seringa descartável 10 ml s/ agulha	1
Seringa descartável 20 ml s/ agulha	1
Gaze estéril	5
Compressa	1
Fio Monolyon 4-0	1
Fio Polycot 3-0 não agulhado	1
Fio Prolene 6-0 com agulha do 7.0	1
Fio Prolene 7-0	1
Lâmina de Bisturi N. 11	1
Sonda nasogástrica N.4 curta	1
Atadura de Crepe 10 cm	1
Luva Cirúrgica estéril 7	1
Luva Cirúrgica estéril 8	1
Xilocaína 2% - 20 ml sem vasoconstritor	1 frasco
Soro fisiológico 250 ml	1 frasco

Exportado do Sistema Único de Protocolos

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE ACESSOS EM DIÁLISE EM CARÁTER AMBULATORIAL NA UNIDADE CIRÚRGICA DA FUNDAÇÃO PRÓ RENAL.

I – PARTES

CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 131, Cristo Rei, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.867.492/0001-56 neste ato, representado por seu sócio diretor, Dr. Mario Luiz Luvizotto, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 892.089-3 e inscrito no CPF sob o nº. 354.236.179-87, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**.

PRÓ RENAL BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIIS E METABÓLICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vicente Machado, 2190, Bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 78.444.304/0001-35 neste ato, representada por seu presidente, Dr. Miguel Carlos Riella, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 422807-PR e inscrito no CPF sob nº. 233.829.539-00, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

II – OBJETO DO CONTRATO

- (A) O objeto refere-se para confecção de acessos em diálise conforme descrito no anexo I.
- (B) Os procedimentos serão realizados por profissionais médicos autônomos autorizados pela **CONTRATADA**. Os Honorários Médicos serão custeados e acordados previamente entre a **CONTRATADA** e o profissional médico.

III – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(A) A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar as salas do centro cirúrgico acima indicadas para a realização dos procedimentos em horário comercial de 2ª a 6ª feira, cientes as Partes de que a **CONTRATADA** não disponibiliza serviços ou acesso às salas fora destes períodos, tampouco atende emergências médicas cirúrgicas a qualquer horário.

(B) A **CONTRATADA** se reserva o direito de escolher os profissionais médicos e somente estes estão liberados para a realização dos procedimentos.

(C) Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** e ao profissional médico por ela contratado orientar o paciente a ser atendido sobre os atos de preparo pré-cirúrgico, bem como, fornecer ao paciente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início do procedimento cirúrgico, todas as informações necessárias, notadamente o consentimento do paciente, a

necessidade de acompanhamento de um familiar no dia da cirurgia, a data e os horários definidos, sob pena de não ser realizado o procedimento.

(D) Em caso de impossibilidade de comparecimento do paciente para o procedimento cirúrgico, a **CONTRATANTE** se responsabilizará por informar a **CONTRATADA**, bem como cancelar o procedimento com antecedência mínima de 24 horas sempre que possível.

(E) A **CONTRATADA** está credenciada para atendimento do convênio UNIMED para realização de tais procedimentos, neste caso, o paciente deverá vir com guia liberada e realizar o procedimento com médico credenciado.

(F) Em caso de intercorrência no momento da cirurgia o SAMU será acionado para deslocamento deste paciente juntamente com o familiar.

(G) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** coletar todas as informações atinentes às condições de estado de saúde do paciente, sem se limitar, histórico de infecções e eventual diálise realizada no dia anterior ao procedimento, e repassá-las previamente à cirurgia para a **CONTRATADA**, que se reserva no direito de impedir a realização do procedimento de um paciente que possua alguma inconsistência das informações de estado de saúde.

(H) A **CONTRATADA** e todos os seus médicos, reservam o direito de não realizar procedimentos de pacientes encaminhados, quando em avaliação médica, seja entendido que há risco grande de complicações durante o procedimento e que esse deva ser realizado em regime hospitalar. Neste caso a **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor da tabela 1 correspondente a "consulta vascular para avaliação".

IV - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A) Considerando que, por força da execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** pode vir a ter acesso a Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais sensíveis de colaboradores, clientes, pacientes, representantes da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, seus sócios, colaboradores e subcontratados se compromete a observar de maneira integral as normas de proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando, àquelas constantes da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei n. 12.965/14 (Marco Civil da Internet), Lei n. 10.406/02 (Código Civil) e na Constituição Federal de 1988.

B) A **CONTRATANTE**, para efeitos deste contrato, é considerada como Controladora de Dados Pessoais e assume para si a responsabilidade pela não adequação com a Lei Geral de Proteção de Dados ou quaisquer outras leis referentes à privacidade, bem como por qualquer incidente/violação de segurança em relação a dados pessoais sob sua responsabilidade.

C) A **CONTRATANTE** concorda em não considerar a **CONTRATADA** solidariamente responsável ou culpável por qualquer omissão ou ato da **CONTRATANTE** e seus funcionários/colaboradores que represente falha ao cumprimento das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados ou outras leis referentes à privacidade, abarcando, aqui, quaisquer custos, perdas, reivindicações e danos indiretos ou consequenciais, não cabendo exercício de direito de regresso contra a **CONTRATADA** ou sua inclusão no polo passivo das ações.

D) A **CONTRATADA** se compromete a armazenar os Dados Pessoais apenas pelos períodos necessários para atingir a finalidade do tratamento dos Dados Pessoais do Contrato e/ou para o cumprimento de exigências legais.

E) Mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá utilizar Sub-Operadores, obrigando-se a assegurar que estes se comprometam anteriormente ao recebimento e processamento dos dados, por escrito, a garantir o nível de segurança descrito neste Contrato.

F) A **CONTRATADA** não divulgará os Dados Pessoais para terceiros, exceto: mediante autorização prévia, e por escrito, da **CONTRATANTE**; de acordo com as regras de sub-processamento descritas acima; ou segundo as Normas de Proteção de Dados Pessoais, de forma minimizada, com prévia notificação da **CONTRATANTE**.

G) A **CONTRATADA** cooperará com o atendimento à solicitação do Titular, usando as medidas técnicas e organizacionais apropriadas, conforme instruções da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a, em até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar qualquer solicitação de titular dos Dados Pessoais relativa ao objeto deste Contrato para a pessoa de contato ou, em sua ausência, ao Jurídico da **CONTRATANTE**, através do e-mail gerencia@nefrologianacoes.com.br.

H) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE**, em até 72 (setenta e duas) horas, qualquer incidente de segurança da informação relativo aos dados pessoais recebidos da **CONTRATANTE**; estando a **CONTRATADA**, nessa situação, também obrigada a tomar as medidas razoáveis para investigar, sanar e mitigar seus efeitos, assim como cooperar com as investigações da **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações, acesso e materiais necessários para atender às investigações, a solução do incidente de segurança e possibilitar à **CONTRATANTE** o cumprimento de quaisquer exigências normativas aplicáveis.

I) Eventual responsabilização de uma das Partes em relação ao tratamento de dados realizados pela outra em desacordo com as disposições deste Contrato ou em desconformidade com a legislação vigente, ensejará imediata reparação de todos os danos suportados, a ser paga pela Parte responsável, pelo dano ocasionado.

V – DO PAGAMENTO

- (A) Para realização dos acessos em diálise a **CONTRATADA** disponibiliza sala cirúrgica, equipe de enfermagem e o profissional médico e fará jus ao recebimento dos valores referentes a estes serviços, conforme Anexo 1.
- (B) Para o pagamento, a **CONTRATADA** enviará à **CONTRATANTE** no último dia útil de cada mês, o relatório de procedimentos realizados com o respectivo montante devido, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.
- (C) O atraso no pagamento ensejará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento), além da atualização do saldo devedor pelo IPCA/IBGE, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes até a data do efetivo pagamento.
- (D) Os valores da tabela do Anexo 1 serão atualizados anualmente pelo índice IPCA/IBGE.
- (E) Os Honorários Médicos estão inclusos neste anexo e deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** conforme quantidade de procedimentos realizados e valores previamente acordados entre eles.
- (F) Os procedimentos cirúrgicos serão agendados de acordo com disponibilidade do profissional médico e agendamento. A **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** sobre férias e possíveis ausências do profissional, não arcando com qualquer ônus sobre este cancelamento.
- (G) O **CONTRATANTE** deverá efetuar os depósitos em favor da **CONTRATADA** através da conta corrente no banco Santander, agência 3890 e conta 13000433-4. Após as transferências, deverá enviar o comprovante de pagamento para o e-mail: financeiro2@pro-renal.org.br.

VI – DO PRAZO

- (A) O presente contrato é firmado pelo prazo de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, sendo prorrogado por igual período, caso não haja comunicação por escrito, informando a intenção de não renovar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o vencimento de seu prazo inicial.
- (B) As Partes poderão denunciar o presente Contrato a qualquer momento mediante envio de comunicação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a rescisão efetiva, sem que haja qualquer penalidade pela rescisão imotivada.
- (C) O presente contrato, independente do prazo acima previsto, poderá ser considerado rescindido por justo motivo em caso de descumprimento de obrigação que possa inviabilizar seu cumprimento, e, notificada pela parte prejudicada,

(D) Rescindido o contrato por justa causa, não será devida pela parte inocente qualquer indenização, salvo o pagamento de eventuais débitos anteriores gerados em relação ao presente contrato.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

(A) Fica expressamente convencionado que não existe qualquer vínculo empregatício entre os colaboradores da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, não existindo solidariedade entre as partes signatárias de qualquer espécie.

(B) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a cessão e/ou transferência dos serviços contratados para terceiros, sem prévia e expressa anuência da parte interessada, sendo certo que qualquer alteração apenas surtirá efeito entre as Partes mediante formalização em termo aditivo apartado.

(C) Todas as comunicações entre as partes deverão ser por escrito, através de e-mail: centrocirurgico@pro-renal.org.br da parte da **CONTRATADA** o e-mail médico de indicação da **CONTRATANTE**.

(D) O presente instrumento obriga as partes signatárias por si e sucessores a qualquer título, a seu fiel e integral cumprimento.

(E) A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade no presente estabelecido, constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte infratora.

(F) Caso qualquer parte do presente instrumento seja considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, tal determinação não afetará as demais disposições constantes deste instrumento, que continuarão vigorando entre as partes, para todos os fins e efeitos de direito.

VIII – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná; para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato, por mais especiais que sejam, renunciando as partes a qualquer outro por mais especiais que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para todos os fins de direito.

CURITIBA, 18 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARIO LUIZ LUVIZOTTO
Data: 19/11/2024 12:55:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES

MIGUEL CARLOS
RIELLA:23382953
900

Assinado de forma digital por
MIGUEL CARLOS
RIELLA:23382953900
Dados: 2024.11.18 17:48:42
-03'00'

ROSEANA
FUERBRINGER:
49134850910

Assinado de forma digital
por ROSEANA
FUERBRINGER:49134850910
Dados: 2024.11.18 17:51:16
-03'00'

**PRO RENAL BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM
ENFERMIDADES RENAIS E METABÓLICAS**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77620316/11/2024 às 11:22:01

ANEXO 1 –



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES	VALORES
CENTRO DE NEFROINTERVENÇÃO FPR	
TABELA DE PROCEDIMENTOS	
ACESSO VASCULAR	
Confecção de Fístula Artério Venosa	970,00
Ligadura de Fístula	970,00
Fístula complexa	6.300,00
BLOCO CATÉTER	
Implante de Catéter de Longa Permanência	1.180,00
Retirada de Catéter de Longa Permanência	500,00
Retirada + Implante de Catéter de Longa Permanência	1.380,00
Retirada + Implante de Catéter Duplo Lumen	1.000,00
Implante de Tenckhoff*	510,29
Retirada de Tenckhoff	400,00
ANGIOPLASTIA**(Intervenção em fístula)	2.601,00
DOPPLER (MAPEAMENTO VASOS)"consulta vascular para avaliação"	100,00
ULTRASSON VIAS URINÁRIAS	50,00
PROCEDIMENTO	VALORES
Biopsia Renal	3.293,45
Biópsia Óssea com leitura de histomorfometria óssea	2.427,90

OBSERVAÇÕES:

*Tenckhoff - todo material OPME precisa vir da clínica contratante.

**Angioplastia - em casos de emendas parlamentares procedimento gratuitos.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-189562/2023 - por Franklin Mendes Junior - Matrícula 77620 em 16/12/2024 às 11:22:01





CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

ANEXO VIII DO EDITAL

VISITA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO NOS SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA NO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

1. Identificação do Estabelecimento

Nome Fantasia: Centro de Nefrologia Nações Ltda		
Razão Social: Centro de Nefrologia Nações S/S		
N.º C.N.P.J.: 80.867.492/0001-56		
N.º CNES.: 0016217		
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 131		
CEP: 82.530-195	Cidade: Curitiba	Estado: Paraná
Telefone: (41) 3264-8270 / (41) 3262-7658 / (41) 3013-2979 / (41) 9.8519-4701 Contato de referência: Tatiane		
e-mail: gerencia@nefrologianacoes.com.br		
Telefone responsável legal: (41) 9.9627-2209		

2. Responsável Técnico

Nome: Mario Luiz Luvizotto	
N.º do Registro no Conselho de Classe:	CBO: 225109 6120

3. Habilitação pelo Ministério da Saúde em:

Habilitação	Sim/Não
1504 - Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC com Hemodiálise	Sim
1505 - Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC com Diálise Peritoneal	Sim
1506 - Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC nos Estágio 4 e 5 (Pré-Dialítico)	Sim

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
 Bairro: Cristo Rei - Curitiba - Paraná - Cep: 82.530-195
 Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br

Simone
pe



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

4. Recursos Humanos

Serviço habilitado em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica com Hemodiálise – 1504

Nome do profissional	Categoria Profissional / Especialidade	Carga Horária Semanal
Luiz Gustavo Buselato	Médico Nefrologista	06
Marina Coimbra	Médico Nefrologista	12
Mario Luiz Luvizotto	Médico Nefrologista	19
Mateus Justi Luvizotto	Médico Nefrologista	06
Nicole Iasmin Magario Tabuti	Médico Nefrologista	24
Vitor Angelo Radunz	Médico Nefrologista	19
Aparecida de Lourdes dos Santos	Enfermeira 3º turno	36
Monica Paulino Mota Bueno	Enfermeira 2º turno	36
Sandra Alves Martins	Enfermeira 1º turno	36
Ana Lucia Bonamigo Morosini	Técnica de Enfermagem	36
Andreia Pereira Dantas Nascimento	Técnica de Enfermagem	36
Cleomir Eli Vasconcelos	Técnico de Enfermagem	36
Edgar Ferreira de Souza	Técnico de Enfermagem	36
Elisângela Rodrigues	Técnica de Enfermagem	36
Franciele Cristina Camargo	Técnica de Enfermagem	36
Juçara Aparecida Pereira da Cruz	Técnica de Enfermagem	36
Juliana Aparecida Pereira Lopes	Técnica de Enfermagem	36
Lucimari Valperes	Técnica de Enfermagem	36
Maria Oralina de Melo Costa	Técnica de Enfermagem	36
Meirielly Naiani de Sousa Martins	Técnica de Enfermagem	36
Rosana Maria dos Santos	Técnica de Enfermagem	36
Sonia Fátima da Silva	Técnica de Enfermagem	36
Susamar Cristina Stanoga	Técnica de Enfermagem	36
Zizi Mendes de Ramos (Obs: Licença Saúde)	Técnica de Enfermagem	0
Marlei Aparecida Maffra	Assistente Social	03
Letícia Goulart de Barros Barreto	Psicóloga	03
Patrícia Moreira Cordeiro	Nutricionista	06

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
 Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
 Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

Serviço habilitado em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica com Diálise Peritoneal - 1505

Nome do profissional	Categoria Profissional / Especialidade	Carga Horária semanal
Luiz Gustavo Buselato	Médico Nefrologista	06
Marina Coimbra	Médico Nefrologista	12
Mario Luiz Luvizotto	Médico Nefrologista	19
Mateus Justi Luvizotto	Médico Nefrologista	06
Nicole Iasmin Magario Tabuti	Médico Nefrologista	24
Vitor Angelo Radunz	Médico Nefrologista	19
Aparecida de Lourdes dos Santos	Enfermeira 3º turno	36
Monica Paulino Mota Bueno	Enfermeira 2º turno	36
Sandra Alves Martins	Enfermeira 1º turno	36
Marlei Aparecida Maffra	Assistente Social	03
Letícia Goulart de Barros Barreto	Psicóloga	03
Patrícia Moreira Cordeiro	Nutricionista	06

Serviço habilitado em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica – DRC nos Estágio 4 e 5 (Pré-Dialítico) - 1506

Nome	Cargo / Função	Carga Horária semanal
Luiz Gustavo Buselato	Médico Nefrologista	06
Marina Coimbra	Médico Nefrologista	12
Mario Luiz Luvizotto	Médico Nefrologista	19
Mateus Justi Luvizotto	Médico Nefrologista	06
Nicole Iasmin Magario Tabuti	Médico Nefrologista	24
Vitor Angelo Radunz	Médico Nefrologista	19
Aparecida de Lourdes dos Santos	Enfermeira 3º turno	36
Monica Paulino Mota Bueno	Enfermeira 2º turno	36
Sandra Alves Martins	Enfermeira 1º turno	36
Patrícia Moreira Cordeiro	Nutricionista	03
Letícia Goulart de Barros Barreto	Psicóloga	03
Marlei Aparecida Maffra	Assistente Social	06

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
 Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
 Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

5. Infraestrutura Operacional

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade
Sala de consulta médica	01
Sala de consulta enfermagem	02
Sala de consulta multiprofissional	01
Sanitário adaptado	02
Outros Sanitários	02
Sala de procedimento individualizado	02
Sala de processamento de equipamentos, acessórios e outros produtos para a saúde.	01
Sala para hemodiálise para lavagem de fístula	01
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	04
Sala de processamento de dialisador	01
Central de esterilização de materiais	0
Sala de cirurgia ambulatorial	01
Sala de curativo	01
Sala de repouso/observação	01
Sala de atendimento de emergência	01
Sala de espera/recepção	02

Atendimento (Unidade/Ambiente)	SIM / NÃO
Sala para hemodiálise de paciente com sorologia positiva para hepatite B com área para lavagem de fístula	Não

Serviço de referência: DaVita Vila Izabel
CNES: 0015377

Arquivo de Documentos	SIM / NÃO
Arquivo Físico	Sim
Arquivo Digital	Sim

Acessibilidade	SIM / NÃO
Área externa com acessibilidade ao serviço	Sim
Área interna com acessibilidade ao serviço	Sim

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

5.1 Infraestrutura Operacional Telessaúde em Teleconsultoria Atendimento

Atendimento (Unidade/Ambiente)	
Computador ou dispositivo móvel (notebook, tablet ou smartphone) com sistemas operacionais atualizados, processador e memória capaz de suportar as plataformas de teleatendimento;	Sim / Não Sim
Câmera (webcam) com boa resolução e qualidade;	Sim
Microfone de boa qualidade que evite a interferência de ruídos externos;	Sim
Fones de ouvido com isolamento acústico para evitar interferências;	Sim
Ambiente reservado e silencioso, garantindo a privacidade das conversas;	Sim
Boa iluminação, ventilação e enquadramento ajustado à câmera;	Sim
Conexão de Internet estável;	Sim
Utilização de plataformas seguras e criptografadas que garantam a confiabilidade e confidencialidade das sessões (Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, ou outras plataformas específicas que deverão ser autorizadas pelo Conselho Regional do Exercício Profissional para uso em Telessaúde).	Sim
Suporte técnico para resolução de problemas relacionados às Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação - TDICs.	Sim
Arquivo de Documentos, Prontuário e Plano Terapêutico	
Registros em prontuário, conforme as regras e os padrões de interoperabilidade e informação em saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde e/ou Conselho de Classe;	Sim / Não Sim
Registros em prontuário: deverão conter dados clínicos necessários à boa condução do caso, preenchidos em cada contato com o paciente; a data, a hora, a tecnologia da informação e a comunicação utilizada no atendimento; ao número de inscrição no respectivo conselho profissional, assinatura eletrônica qualificada.	Sim
Declarações e Planos terapêuticos: deverão conter identificação do profissional, incluindo nome e número de inscrição no Conselho Regional do Exercício Profissional, identificação e dados pessoais do paciente, registro de data e hora, período, assinatura eletrônica qualificada;	Sim
Atendimento aos demais critérios estabelecidos pelo Conselho Regional do Exercício Profissional.	Sim

Limpeza e Higiene	
Ambiente limpo e organizado	SIM/NÃO Sim
Apresenta janelas com ventilação e iluminação natural que garanta ambientes arejados com proteção contra excesso de luz solar e meios de proteção contra quedas a partir do primeiro pavimento.	Sim

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
 Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
 Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br

Handwritten signatures and initials.



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

6. Equipamentos

Equipamentos para Hemodiálise	
Equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS	Quantidade
	21
Equipamento de Infraestrutura	
Gerador	SIM/NÃO
	Sim

7. Equipamentos para Manutenção da Vida

Equipamentos para Manutenção da Vida	
Oxímetro	SIM/NÃO
Aspirador	Sim
Estetoscópio e esfigmomanômetro	Sim
Monitor ECG	Sim
Reanimador Pulmonar/Ambú	Sim
Ponto para gases medicinais	Sim
Equipamento de Monitoração e Desfibrilação cardíaca	Não
Materiais e equipamentos necessários para atendimento de urgência e emergência	Sim
Equipamento para monitoramento da glicemia	Sim
Medicamentos para urgência e emergência	Sim
	Sim

8. Equipamentos de Diagnóstico por imagem

Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	
*Equipamento de Ultrassonografia	PRÓPRIO / TERCEIRO
Serviço Terceiro: Alphasonic	
*Equipamento de Radiologia	CNES: 6620493
Serviço Terceiro: Alphasonic	
	CNES: 6620493
Equipamentos por Métodos Gráficos	
*Eletrocardiógrafo	PRÓPRIO / TERCEIRO
Serviço Terceiro: Cardiocare (em atualização)	
	CNES: 7836066

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
 Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
 Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br

*Em anexo
 Justificativa
 de CNES
 Radiologia, Ultrassom
 e Eletrocardiograma*

Imagem

je

Ad



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

6. Equipamentos

Equipamentos para Hemodiálise	
Equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS	Quantidade 21

Equipamento de Infraestrutura	
Gerador	SIM/NÃO Sim

7. Equipamentos para Manutenção da Vida

Equipamentos para Manutenção da Vida	
Oxímetro	SIM/NÃO Sim
Aspirador	Sim
Estetoscópio e esfigmomanômetro	Sim
Monitor ECG	Sim
Reanimador Pulmonar/Ambú	Sim
Ponto para gases medicinais	Sim
Equipamento de Monitoração e Desfibrilação cardíaca	Não
Materiais e equipamentos necessários para atendimento de urgência e emergência	Sim
Equipamento para monitoramento da glicemia	Sim
Medicamentos para urgência e emergência	Sim
	Sim

8. Equipamentos de Diagnóstico por imagem

Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	
*Equipamento de Ultrassonografia	PRÓPRIO / TERCEIRO
Serviço Terceiro: Pró Renal Brasil	
*Equipamento de Radiologia	CNES: 6683924
Serviço Terceiro:	
X Leme Serviços de Radiologia Clínica Ltda	CNES: 3126722
Equipamentos por Métodos Gráficos	
*Eletrocardiógrafo	PRÓPRIO / TERCEIRO
Serviço Terceiro: Cardiocare Clínica Cardiológica	
	CNES: 3101118

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
 Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
 Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br



CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO		PRÓPRIO / TERCEIRO
*Exames Laboratoriais		
Serviço Terceiro: Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda – LANAC		CNES: 2360829
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO – CIRURGIA EM NEFROLOGIA		PRÓPRIO / TERCEIRO
*Fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise		TERCEIRO
Serviço Terceiro: Hospital Nossa Senhora do Pilar Ltda		CNES: 300885
*Implante de cateter para diálise peritoneal		TERCEIRO
Serviço Terceiro: Sociedade Hospitalar Angelina Caron		CNES: 0013633

9. Hospital de Retaguarda

Hospital de Retaguarda: Sociedade Hospitalar Angelina Caron	CNES: 0013633
---	---------------

10. Gerenciamento de Resíduos

PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos da Saúde) disponível no local	SIM/NÃO
Comprovante de Destinação Final dos resíduos de Serviço de Saúde	Sim
	Sim


Mario Luiz Luvizotto

Im preso
obtenido
CNES
implante
cateter
e FAK
em 21/11/24

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br





CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	
*Exames Laboratoriais	PRÓPRIO / TERCEIRO
Serviço Terceiro: Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda – LANAC	
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO – CIRURGIA EM NEFROLOGIA	
*Fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise	CNES: 2360829
Serviço Terceiro: Pró Renal Brasil	PRÓPRIO / TERCEIRO
	TERCEIRO
*Implante de cateter para diálise peritoneal	CNES: 6683924
Serviço Terceiro: Pró Renal Brasil	TERCEIRO
	CNES: 6683924

9. Hospital de Retaguarda

Hospital de Retaguarda: Sociedade Hospitalar Angelina Caron	CNES: 0013633
---	---------------

10. Gerenciamento de Resíduos

PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos da Saúde) disponível no local	SIM/NÃO
Comprovante de Destinação Final dos resíduos de Serviço de Saúde	Sim
	Sim



Mario Luiz Luvizotto

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
 Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
 Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br





CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES S/S

DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA
A/C ESTELY CÂNDIDA DE LARA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Declaramos junto à Secretaria Municipal de Saúde, que o Centro de Nefrologia Nações S/S irá manter a Sociedade Hospitalar Angelina Caron como Hospital de Retaguarda para internamentos e transplante renal dos pacientes em Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial pela Hemodiálise e Diálise Peritoneal, atendidos pelo Sistema único de Saúde – SUS, em nossa Clínica.

Informamos que, o Centro de Nefrologia Nações S/S, está procurando Hospital de Retaguarda, credenciado ao SUS e localizado no Município de Curitiba, para atender ao contido no inciso XIV, Art. 8º da ATA DE ANÁLISE DA COMISSÃO – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024- SMS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.


Mario Luiz Luvizotto

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 131
Bairro: Cristo Rei – Curitiba – Paraná - Cep: 82.530-195
Fone: (41) 3264-8270
gerencia@nefrologianacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-189562/2023

DE: SMS / SMSAGCAM - CONTRATOS AMBULATORIAL

PARA: SMS / SMSAGCAM - CONTRATOS AMBULATORIAL

Conforme Edital de Chamamento - Art. 28 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado neste movimento a diligência efetuada ao serviço UNIRIM UNIDADE RENAL DO PORTÃO LTDA, CNPJ nº 76.684.000/0001-10 com prazo para regularização até 21/11/2024.

Segue anexado neste Movimento a documentação apresentada pelo serviço que atende a diligência enviada.

Cabe destacar que foi identificado que a Pró Renal Brasil - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas CNES 6683924 também realiza procedimentos de Fístula Artério Venosa em cateter ambulatorial, além do Hospital Universitário Cajuru. Orientado a inclusão do CNES 6683924 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

73.1 - UNIRIM DILIGÊNCIA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.PDF

73.2 - 1. RESPOSTA A DILIGÊNCIA UNIRIM DOCUMENTAÇÃO PARTE 1.PDF

73.3 - 2. RESPOSTA A DILIGÊNCIA UNIRIM DOCUMENTAÇÃO PARTE 2.PDF

Curitiba , 26 de novembro de 2024 - 12:03:48

Assinado eletronicamente por Estely Candida de Lara - 52488 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA DE ANÁLISE DA COMISSÃO - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Aos onze dias do mês de novembro de 2024, às 14h00, reuniu-se a Comissão de Contratação do Chamamento Público designada pela Portaria nº 121/2024 para análise da documentação apresentada pela **UNIRIM UNIDADE RENAL DO PORTÃO LTDA, CNPJ nº 76.684.000/0001-10**, referente ao Edital de Chamamento Público nº **3/2024-SMS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA NO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**. Considerando o identificado na análise da documentação solicitada no Edital de Chamamento segue a diligência: De acordo com o **Parágrafo Único do Art. 24** - Quando a documentação for apresentada em cópia simples o serviço deverá apresentar a documentação original para que seja validada pela Comissão de Contratação, em não sendo possível apresentar para validação o documento original, poderá ser apresentada cópia autenticada. Também poderão apresentar documentos oficiais emitidos pela Internet os quais não necessitam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão de Contratação. **Apresentar a documentação original** para validação referente ao **Certificado de especialidade do responsável técnico pelo serviço a ser contratado devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, RG e CPF; a Inscrição no COREN-PR dos profissionais da área Técnica de Enfermagem, a Inscrição no COREN-PR e o Diploma da profissional Camila Silva da Luz, a Inscrição no COREN-PR e Certificado de Especialidade da profissional Creciê de Fátima Chaves, o Diploma da profissional da profissional Danielle Ribeiro Paukoski, a Inscrição no COREN-PR e o Diploma da profissional Daiane Aparecida Ripka**. No que diz respeito ao **Art. 23** - A documentação relativa à **habilitação técnica**, Referente ao **Inciso IV** - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do serviço, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional do Exercício Profissional, separando a equipe profissional conforme a habilitação do serviço, Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC com Hemodiálise código 1504, Atenção Especializada em Doença Renal Crônica – DRC com Diálise Peritoneal código 1505 e em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica – DRC nos Estágio 4 e 5 (Pré-Dialítico) código 1506 – **Refazer a relação nominal dos profissionais separando a equipe profissional conforme a habilitação do serviço, Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC com Hemodiálise código 1504 e Atenção Especializada em Doença Renal Crônica – DRC com Diálise Peritoneal código 1505**. Referente ao **Inciso V** - Apresentar certidão de inscrição emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional de todos os profissionais que compõe a equipe que realizará os procedimentos contratados ao Sistema Único de Saúde – SUS; Referente ao **Inciso VI** - Diploma dos profissionais que compõem a equipe que realizará os procedimentos ao Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe; Referente ao **Inciso VII** - Apresentar certificado de especialista emitida pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Regional do Exercício Profissional de todos os profissionais que compõe a equipe que realizará os procedimentos contratados ao Sistema Único de Saúde – SUS – **Apresentar a certidão de inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina, o Diploma e o Certificado de Especialista dos profissionais médicos que compõe, trazer para validação a cópia e o documento original.** Referente ao **Inciso V** - Apresentar certidão de inscrição emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional de todos os profissionais que compõe a equipe que realizará os procedimentos contratados ao Sistema Único de Saúde – SUS; Referente ao **Inciso VI** - Diploma dos profissionais que compõem a equipe que realizará os procedimentos ao Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe - **Apresentar a certidão de inscrição emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional e o Diploma referente a Psicóloga Ana Paula KuhNen de Aguiar, a Assistente Social Claudiane Lebelein Reimer Kern, a Nutricionista Maria Alice R M Maciel Baumel.** Referente ao **Inciso V** - Apresentar certidão de inscrição emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional de todos os profissionais que compõe a equipe que realizará os procedimentos contratados ao Sistema Único de Saúde – SUS – enviar a **Inscrição no COREN-PR do profissional Erick Nery de Jesus Guilherme, encontra-se na relação enviada, no entanto sem documentação do profissional; enviar a Inscrição no COREN-PR da profissional Danielle Ribeiro Paukoski.** Referente ao **Inciso XI** - Apresentar o Contrato com Serviço responsável pela operação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise, **enviar cópia do Contrato Originário de Manutenção e Assistência Técnica celebrado em 01/01/2020 e enviar o Termo aditivo vigente, o Quarto Termo aditivo trata da execução do objeto até fevereiro de 2023.** Referente ao **Inciso XII** Apresentar o Contrato com o serviço terceiro responsável pela realização dos Procedimentos de Diagnóstico em Ultrassonografia, Radiologia e Eletrocardiograma e Exames Laboratoriais. **Enviar cópia e apresentar o documento original referente ao Contrato Originário de Diagnóstico em Ultrassonografia e apresentar o documento original do 2º Termo Aditivo para validação. Apresentar o documento original referente ao Contrato de Radiologia. Enviar cópia e apresentar o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Exames de Eletrocardiograma original assinado pelo Contratante, pelo Contratado e testemunhas. Apresentar o documento original referente ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para validação.** Referente ao **Inciso XIII** - Apresentar o Contrato com o serviço responsável pela realização de Procedimentos Cirúrgicos (Cirurgia em Nefrologia – Acessos para diálise) para confecção da fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise ou o implante de cateter para diálise peritoneal. **Enviar a documentação original referente ao Contrato com a Pró Renal Brasil e do Acordo de Cooperação com a Associação Paranaense de Cultura para validação.** Referente ao **Inciso XIV** - Apresentar declaração assinada pelo responsável do Hospital de Retaguarda que realizará atendimento de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

tratamento dialítico. **Enviar cópia e apresentar o documento original do Acordo de Cooperação Originário e apresentar a documentação original referente ao 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação com a Associação Paranaense de Cultura para validação.** Referente ao Inciso XX - O ANEXO VIII deste Edital de Chamamento VISITA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO em SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA NO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, devidamente preenchido. **Adequar o documento no Item 3 – Preencher SIM/NÃO referente a Habilitação pelo Ministério da Saúde, no Item 4 – preencher toda equipe Multiprofissional (médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, técnico de enfermagem) conforme composição para habilitação em Hemodiálise 15.04 e Diálise Peritoneal – 15.05, Item 5.1 preencher o item, pois identificado que o serviço aderiu a Telessaúde, Item 8 preencher o CNES referente à Eletrocardiografia.** Conforme Art. 31 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicitamos a entrega e apresentação da documentação solicitada nesta diligência na Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba à Rua Francisco Torres, 830, na Assessoria de Gestão de Contratos no 6º andar em **até 3 (três) dias úteis**, ou seja, até a data **de 21/11/2024 às 08:30 horas**.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Estely Cândida de Lara
Comissão de Contratação do Chamamento Público